

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	15/08/2024 (v.1)	Diretor de Compliance

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **BLUE3 CAPITAL LTDA.** ("Coordenadora") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ("Política de Investimento Pessoal").

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Coordenadora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). Todas as normas e vedações contidas nesta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Coordenadora.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Coordenadora em benefício de seus clientes, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Coordenadora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Coordenadora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Coordenadora, inclusive o Código de Ética e Manual de Controles Internos (em conjunto "Políticas Internas"). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas em tais documentos, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Coordenadora ("Diretor de Compliance").

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Coordenadora, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Coordenadora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Coordenadora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Coordenadora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Coordenadora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Coordenadora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador, evitando-se a participação em qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou da Coordenadora, inclusive a realização de operações em casas de apostas ou similares; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

anualmente ao Diretor de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance* e, após a conclusão da operação, o Diretor de *Compliance* deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses, diretamente ou por interposta pessoa:

- (a) negociar com ativos distribuídos e estruturados pela Coordenadora;
- (b) negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob distribuição da Coordenadora, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- (c) realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas pela Coordenadora; e
- (d) realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Coordenadora ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deverão ser informadas à Diretoria de *Compliance* as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações *day-trade*.

A Coordenadora não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitarem aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto à Diretoria de *Compliance*, por e-mail ou escrito em sistema homologado de atendimento de chamados. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Coordenadora, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Coordenadora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Coordenadora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Coordenadora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Coordenadora.

Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Coordenadora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, segundo o disposto nas Políticas Internas. Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador, evitando-se a participação em qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou da Coordenadora, inclusive a realização de operações em casas de apostas ou similares; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente à Diretoria de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Diretoria de *Compliance*.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Coordenadora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Coordenadora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Coordenadora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Coordenadora não se responsabilizará por Colaboradores que

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Coordenadora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis diretos e indiretos, por ação ou omissão.

Política Institucional		
Área Compliance	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 15/08/2024	Data Publicação 15/08/2024
Abrangência Blue3 Capital Ltda.		

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **BLUE3 CAPITAL LTDA.** (“Coordenadora”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Coordenadora (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Coordenadora (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade e	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .
